



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 13/2012

QUARTA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A
DÉCIMA TERCEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA
NO DIA 02 DE MAIO DE 2012

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA
DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA

ADRIANO LUCAS ALVES
Presidente

AUREO NASCIMENTO LEITE
1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

02 DE MAIO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE.

PROJETO DE LEI N. 47/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE “APPARECIDO GAVA” À RUA TRÊS (03) DO LOTEAMENTO DENOMINADO RECANTO DA FAZENDA.

PROJETO DE LEI N. 48/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE “JOÃO PRADO” À RUA QUATRO (04) DO LOTEAMENTO DENOMINADO RECANTO DA FAZENDA.

PROJETO DE LEI N. 49/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, QUE PROÍBE A PINTURA, A COLOCAÇÃO E A COLAGEM DE PROPAGANDA POLÍTICO-ELEITORAL EM POSTES, CERCAS, MUROS E PAREDES DAS PROPRIEDADES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 19/2012 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO QUE APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2009.

Recebemos do Ministério da Educação três (03) comunicados informando sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

Recebemos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome dois (02) comunicados informando sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

As Indicações e as Moções de Pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 216/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de recuperar as guias de sarjeta na Rua Sigismundo Andermann esquina com a Rua Uirapuru, Jardim do Éden.

N. 217/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar o corte e retirada da vegetação entre a Rua Francisco Bueno esquina com a Rua Pres. Juscelino K. de Oliveira, Jardim Europa.

N. 218/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar o corte e retirada da vegetação no passeio público na Rua Vítório Crispin entre as Ruas: do Cedro e Aroeiras, Jardim das Palmeiras.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

N. 219/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de recuperar a malha asfáltica na Rua Manuel de Oliveira Azenha esquina com a Rua José Casassa, Jardim São Manoel.

N. 220/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a colocação de uma lombada ou redutor de velocidade Rua Henrique Félix, entre as Ruas Antonio Oliveira e Bento Toledo Rodoval, na Vila Azenha .

N. 221/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a sinalização de solo nas Ruas Henrique Félix (esquina com as ruas Bento Toledo Rodoval e Antonio Oliveira) e João Barbosa esquina com a Rua Bento Toledo Rodoval, na Vila Azenha .

N. 222/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a fiscalização no que se refere aos ruídos emitidos pela empresa instalada no local que especifica .

N. 223/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Romeo Valentin Tognela, no Jardim Fadel .

N. 224/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua João Bordon, na Vila Azenha .

N. 225/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Bento Toledo Rodoval, entre as Ruas Antonio Carrion e Henrique Félix, na Vila Azenha .

N. 226/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Bento Toledo Rodoval, entre as Ruas João Barbosa e Henrique Félix, na Vila Azenha .

N. 227/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Bento Toledo Rodoval, entre as Ruas João Bordon e João Thienne, na Vila Azenha .

N. 228/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Alexandre Fadel, no Jardim Fadel .

N. 229/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Brasília, na altura do n. 604, no Jardim São Jorge .



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

N. 230/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Caetano Benincasa, no Jd. Dona Maria Rapozeiro Azenha .

N. 231/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Olímpio Bodini na esquina com a Av. Ernesto Sprógis, no Jardim Santa Rosa .

N. 232/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Ernesto Araium, entre a Rua Herman Jankovitz e a Av. Dr. Ernesto Sprógis, no Jardim Santa Rosa .

N. 233/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua João Adanson, no Jardim Fadel .

N. 234/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes realizem a retirada dos galhos localizados da Rua Alexandre Fadel em frente ao n. 45, no Jardim Fadel .

N. 235/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Basílio Germano, no Residencial Triunfo .

N. 236/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua João Bordon, na Vila Azenha .

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

N. 64/2012 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento do SR. FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS.

N. 65/2012 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento do SR. ADEVAIR MAGNE.

N. 66/2012 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento da SRA. AVELINA ANA DA CONCEIÇÃO LIMA.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE FASE DELIBERATIVA

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 23 DE ABRIL DE 2012
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
PLENÁRIA NA DÉCIMA TERCEIRA
SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA

02 DE MAIO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2012.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2012 (dois mil e doze), presentes os seguintes vereadores: ADRIANO LUCAS ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, realizou a Câmara Municipal sua décima segunda sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima segunda legislatura do ano 2012. Às 18 (dezoito) horas e 08 (oito) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador ADRIANO LUCAS ALVES, declara aberta a sessão e procede a leitura de um trecho da bíblia. **FASE INFORMATIVA: INDICAÇÕES:** *Do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, INDICAÇÃO N. 198/2012* que indica adoção de medidas no sentido de recuperar a malha asfáltica na Rua José Penachione, Jardim Planalto. **INDICAÇÃO N. 199/2012** que indica adoção de medidas no sentido de efetuar o corte e retirada da vegetação entre a Avenida São Gonçalo e Rua Pastor Manoel Nascimento Pimentel, Jardim Campos Verdes. **INDICAÇÃO N. 200/2012** que indica adoção de medidas no sentido de tapar um buraco na Rua José Casassa, Jardim São Manoel. *Do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, INDICAÇÃO N. 201/2012* que indica a implantação de uma lombada na Rua Belo Horizonte, próximo à E.M.E.F. "Profª. Alvina Maria Adamson", no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 202/2012** que indica ao Poder Executivo à realização de estudos voltados a implantação de lombada na Rua Manaus, próximo ao cruzamento com a Rua Belo Horizonte. **INDICAÇÃO N. 203/2012** que indica ao Chefe do Executivo, a pintura de faixa de sinalização (linhas de divisão de fluxos opostos) na Avenida Antonio Rodrigues Azenha, na Vila Azenha. *Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 204/2012* que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Roberto Sprógis, entre a Rua Herman Jankovitz e a Av. Dr. Carlos Botelho, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 205/2012** que indica ao Prefeito Municipal a necessidade retirada de entulhos na Rua Niterói, ao lado do mini campo, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 206/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica na Rua Silvio de Paula do n. 61 até a esquina com a Rua Francisco L. de Camargo no Jardim Nossa Senhora de Fátima. **INDICAÇÃO N. 207/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Irineu José Bordon, entre as Ruas Joaquim Gomes e Norma Bassora no Jardim Santa Luiza II. **INDICAÇÃO N. 208/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Joaquim Leite da Cunha, entre as Ruas Joaquim Gomes e Norma Bassora no Jardim Santa Luiza II. **INDICAÇÃO N. 209/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Sebastião da Cruz Prata, no Residencial Triunfo. **INDICAÇÃO N. 210/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Cezarina C. Bordon, entre as Ruas Joaquim Gomes e Celeste C. Bordon no Jardim Santa Luiza II. **INDICAÇÃO N. 211/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Ângelo Piconi, entre as Ruas Joaquim Gomes e Celeste C. Paulon no Jardim Santa Luiza II. **INDICAÇÃO N. 212/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Avenida Pedro de Oliveira, entre a Rua José Maria Belinate e a Av. Natalia Klava Muth, no Parque Residencial Francisco Lopes Iglesias. **INDICAÇÃO N. 213/2012** que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza e construção de "calçada" na esquina entre a Rua Vitório Crispin e a Avenida Paschoal Piconi, no Jardim das Palmeiras. **INDICAÇÃO N. 214/2012** que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza e construção de "calçada" na área localizada na Rua José Maria Belinate, entre a Avenida Ampélio Gazzetta e a Avenida Pedro de Oliveira, no Parque Residencial Francisco Lopes Iglesias. **INDICAÇÃO N. 215/2012** que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza da área localizada as margens do passeio público da Rua Azil Martins, no jardim Santa Rosa (*faixa 01*). **ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Em seguida o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – 01 – PROJETO DE LEI Nº. 03/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, DÁ DENOMINAÇÃO DE "GERALDO AMARAL" À RUA QUATRO (04) DO LOTEAMENTO JARDIM MONTE DAS OLIVEIRAS.** É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursa. É colocado em votação,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

sendo APROVADO por unanimidade (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) (*faixa 03*). **02 – PROJETO DE LEI Nº. 04/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "DURVAL PAVANELLI" À RUA TRÊS (03) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM MONTE DAS OLIVEIRAS.** É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) (*faixa 04*). **03 – PROJETO DE LEI Nº. 05/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "ALBERTO STEPANOW" À RUA ONZE (11) DO LOTEAMENTO JARDIM MONTE DAS OLIVEIRAS.** É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO e AUREO NASCIMENTO LEITE discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) (*faixa 05*). **04 – PROJETO DE LEI Nº. 08/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "WALTER KLAVA" À RUA QUATRO (04) DO LOTEAMENTO JARDIM SANTA RITA I.** É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) (*faixa 06*). **05 – PROJETO DE LEI Nº. 17/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA DO GARÇOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, o vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). O vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO solicita a suspensão da sessão por cinco minutos, sendo o pedido atendido. Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **06 DA Pauta – PROJETO DE LEI Nº. 25/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, QUE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.** É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, ANGELO ROBERTO RÉSTIO e VAGNER BARILON discursam. O vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 08*). Na sequência, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO (*faixa 09*), JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO (*faixa 10*) e ADRIANO LUCAS ALVES (*faixa 11*) utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 196/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações da Gerente APS do INSS sobre a possibilidade de ampliar o horário de atendimento ao público, nos moldes que especifica. É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 208/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informação do Executivo e da Secretária de Saúde sobre a possibilidade de estender o horário de atendimento no laboratório de análise do Hospital e Maternidade Dr. Acilio Carreon. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita vista da proposição. Por se tratar do segundo pedido, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 215/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações ao Poder Executivo acerca do cumprimento do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano público de passageiros. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON solicita a retirada da proposição, sendo o seu pedido atendido (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 217/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações ao Poder Executivo acerca do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009, que instituiu normas de "Transparência Pública". É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON e GERVÁSIO DE BRITO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 218/2012** de autoria do vereador ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n.1.735, de 27 de março de 2000, que institui o "Programa Ver e Ouvir para Aprender". É colocado em discussão, o vereador ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 219/2012 de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de reforma na passarela entre os Bairros: Jardim Palmeiras e Jardim Altos dos Klavin. É colocado em discussão, os vereadores JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, AUREO NASCIMENTO LEITE, VAGNER BARILON, VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA e ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 220/2012** de autoria do vereador GERVÁSIO DE BRITO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre as piscinas do Ginásio de Esportes do Jardim Santa Rosa. É colocado em discussão, os vereadores GERVÁSIO DE BRITO, VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, VAGNER BARILON, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA e AUREO NASCIMENTO LEITE discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 221/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre a disponibilização de "Práticas Integrativas Complementares" na Rede Municipal de Saúde. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 222/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de instalação de lombada na Avenida Pedro de Oliveira nas proximidades do cruzamento com a Rua José Maria Bellinate, Jardim Pq. Res. Francisco Lopes Iglesias. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 223/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações das agências bancárias que especifica sobre a possibilidade de implantação de bancos/cadeiras para os clientes que aguardam o atendimento. É colocado em discussão, os vereadores ADRIANO LUCAS ALVES, VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, GERVÁSIO DE BRITO e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*). **REQUERIMENTO N. 224/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a pavimentação asfáltica no bairro Cachoeira até a Avenida Brasil. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 22*). **REQUERIMENTO N. 225/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a composição das Secretarias Municipais. É colocado em discussão, os vereadores VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, AUREO NASCIMENTO LEITE e VAGNER BARILON solicitam vista da proposição, sendo atendidos por se tratar do primeiro pedido (*faixa 23*). **REQUERIMENTO N. 226/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Chefe do Poder Executivo referente à necessidade de implantação de lombada ou redutor de velocidade na Rua Azil Martins, entre os números 354 e 374, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 24*). **REQUERIMENTO N. 227/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de corrimão nas casas que não possuem na "Vila da Melhor Idade", no Jardim Santa Rita II. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 25*). **REQUERIMENTO N. 228/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação da Academia da Melhor Idade na "Vila da Melhor Idade", no Jardim Santa Rita II. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA e GERVÁSIO DE BRITO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 26*). **REQUERIMENTO N. 229/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de iluminação e redes nos gols do campo de areia, localizado no Ginásio Municipal de Esportes do Jardim Santa Luiza. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, GERVÁSIO DE BRITO, ANGELO ROBERTO RÉSTIO e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 27*). **REQUERIMENTO N. 230/2012** de autoria do vereador AUREO NASCIMENTO LEITE, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a realização de reparos na camada asfáltica no cruzamento das ruas Manaus e Belo Horizonte, no Jardim São Jorge. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 28*). **REQUERIMENTO N. 231/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre a



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

possibilidade de implantação das melhorias que especifica na Rua Alexandre Bassora (iluminação pública e bebedouro). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 29*). **REQUERIMENTO N. 232/2012** de autoria do vereador ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre o imóvel situado na Rua Rio Branco, ao lado do n. 321 (Red Calçados), pelas razões que especifica. É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, VAGNER BARILON e ADRIANO LUCAS ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 30*). **REQUERIMENTO N. 233/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de efetuar reparos na malha asfáltica na João de Camargo, Jardim do Éden. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 31*). **REQUERIMENTO N. 234/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre a paralisação da obra de construção de galerias pluviais no Jardim São Manoel. É colocado em discussão, o vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 32*). **REQUERIMENTO N. 235/2012** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a área conhecida como "Chácaras Ceci". É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 33*). **REQUERIMENTO N. 236/2012** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a realização de sorteio das 144 casas do Residencial Terra Nova (Lei n. 1.425/94 e alterações). O vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 34*). **REQUERIMENTO N. 237/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações do Prefeito Municipal e do Ministério do Trabalho sobre a alteração no local de solicitação do seguro-desemprego. É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 35*). **REQUERIMENTO N. 238/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre o estudo para implantação de pontalete ou outra demarcação para a Rua São Paulo em frente ao nº 33, no bairro São Jorge, em face do intenso fluxo de veículos que transita no local. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 36*). **REQUERIMENTO N. 239/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Chefe do Poder Executivo referente ao pedido encaminhado através da Indicação 60/2012 (pedido de capinação e retirada de entulhos do campo de areia e mini campo localizado na Rua Niterói, no Jardim São Jorge). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 37*). **REQUERIMENTO N. 240/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre os pacientes que aguardam na fila para fazer a cirurgia de catarata. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON e GERVASIO DE BRITO discursam. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários e dois favoráveis (*faixa 38*). **REQUERIMENTO N. 241/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre o tratamento de pacientes diagnosticados com hepatite no município de Nova Odessa. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 39*). **REQUERIMENTO N. 242/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Chefe do Poder Executivo referente ao pedido encaminhado através da Indicação 31/2012 (pedido de limpeza e implantação de bancos e cobertura no ponto de ônibus localizado em frente às casas da antiga FEPASA, nas margens da Rodovia Astrônomo Jean Nicolini). É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 40*). **REQUERIMENTO N. 243/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita do Prefeito Municipal informações sobre questões debatidas em 16 de abril último, relacionadas ao procedimento de desdobro do âmbito do Município. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, AUREO NASCIMENTO LEITE e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. O vereador VAGNER BARILON solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 41*). **REQUERIMENTO N. 244/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a Secretaria Municipal de Educação. É



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 42*). **REQUERIMENTO N. 245/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Chefe do Executivo e da Coordenadoria de Indústria, Comércio e Abastecimento acerca da Concorrência Pública nº 01/CP/2009. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários e dois favoráveis (*faixa 43*). **MOÇÃO N. 12/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, Repúdio ao veto oposto pelo governador Geraldo Alckmin ao projeto de lei n. 201/2008, de autoria do deputado estadual Antonio Mentor, que propõe a criação da APA (Área de Preservação Ambiental) da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Quilombo. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por quatro votos favoráveis (ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) e três contrários (AUREO NASCIMENTO LEITE, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO e VAGNER BARILON) (*faixa 44*). **MOÇÃO N. 56/2012** de autoria do vereador GERVASIO DE BRITO, congratulações com a Coordenadora de Cultura, Sra. Sueli Welsh Liepkaln, com o diretor Sr. João Prata, com os organizadores, atores e demais participantes da 15ª Encenação da Paixão de Cristo de Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 45*). **MOÇÃO N. 58/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, congratulações com o Rotary Club de Nova Odessa, Distrito 4310, pela realização do 10º Jantar Alemão. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 46*). **MOÇÃO N. 59/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, congratulações com a Academia de Dança e Ginástica Studio K, em razão dos seus 6 anos de fundação. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 47*). **MOÇÃO N. 60/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, congratulações com a Academia de Impacto, em razão dos seus 10 anos de fundação. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 48*). **MOÇÃO N. 61/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, apelo ao Prefeito Municipal para que promova reparo no passeio público na Rua Azil Martins, Jardim Santa Rosa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 49*). **MOÇÃO N. 62/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, apelo ao Prefeito Municipal postulando realizar gestões para a continuação das obras de revitalização do Bosque Manoel Jorge no Jardim Santa Rosa. É colocada em discussão, os vereadores GERVÁSIO DE BRITO, VAGNER BARILON, VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA discursam. É colocada em votação, sendo REPROVADA por cinco votos contrários e dois favoráveis (*faixa 50*). Na sequência, o vereador VAGNER BARILON (*faixa 51*) utiliza a Tribuna Livre. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 02 de maio de 2012. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 52*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

02 DE MAIO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 225/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a composição das Secretarias Municipais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A publicação da portaria n. 6.498, de 20 de março de 2012, que nomeou servidor para ocupar o cargo de Coordenador Municipal de Educação nos chamou a atenção para possível irregularidade na estrutura das secretarias municipais, no que tange a manutenção do cargo de coordenador municipal nessas pastas.

Em análise às disposições contidas na Lei Complementar n. 21/2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, verificamos uma possível dicotomia entre as regras fixadas pelos arts. 15 e 39 da referida lei.

O art. 15, ao fixar a hierarquização dos setores, dispõe que os órgãos competentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal obedecerão à seguinte subordinação hierárquica, permanecendo vinculadas, em última instância, diretamente à Chefia do Executivo: **1º nível – Coordenadorias e Secretarias; 2º nível – Departamento; 3º nível – Divisão e 4º nível – Seção.**

De outra parte, o art. 39 prevê que os cargos existentes nas Coordenadorias Municipais de Educação, Saúde, Esporte, Juventude e Lazer, até a promulgação da lei complementar em questão passariam a integrar respectivamente as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer.

Isto posto, o que se verifica atualmente é que as secretarias possuem um secretário, um secretário adjunto (nas Secretarias de Educação e Esporte) e um coordenador, sendo que, nos termos do art. 15, o primeiro (secretário) e o último (coordenador) estão no mesmo nível hierárquico.

Por outro lado, quando o projeto de lei tramitou nesta Casa Legislativa, o entendimento firmado naquela ocasião, decorrente da leitura do art. 15, era que o coordenador seria mantido apenas nas Coordenadorias. Já, nas Secretarias, o cargo em questão seria substituído pelo cargo de secretário, posto que, na atual estrutura, ambas as funções costumam exercer a chefia dentro de cada setor (coordenador nas Coordenadorias e secretários nas Secretarias).

Ademais, cumpre registrar que na estrutura fixada para cada Secretaria, pelos arts. 38, 42 e 45, não há a previsão de Coordenadorias. A divisão se restringe a departamentos e divisões (podendo estes últimos serem subdivididos em seções, nos termos do art. 15).

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a legalidade da manutenção do cargo de coordenador nas Secretarias, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) A Administração pretende manter os cargos de Coordenador nas Secretarias tendo em vista as disposições contidas nos arts. 15, 38, 42 e 45 da Lei Complementar n. 21/2009, bem como os argumentos expostos no presente requerimento?

b) Qual a posição da Administração sobre o assunto?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 12 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 243/2012

Assunto: Solicitam do Prefeito Municipal informações sobre questões debatidas em 16 de abril último, relacionadas ao procedimento de desdobro do âmbito do Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Na sessão ordinária realizada no último dia 16 de abril, foi realizado um encontro para debater questões afetas ao procedimento de desdobro e a demora na liberação de construção no âmbito do Município. O debate ocorreu em virtude da aprovação do Requerimento n.80/2012, de autoria do vereador Angelo Roberto Réstio.

Na oportunidade, foram convocados o Engenheiro da Prefeitura, sr. Arlindo Donato dos Santos, e o Coordenador Geral, Dr. José Antonio Malagueta Merenda, para prestar esclarecimentos sobre a matéria. O inspetor do CREA de Nova Odessa, sr. Leonardo César de Campos, também participou do evento.

Instado a se manifestar sobre o procedimento de desdobro no período que antecede o ano de 2009, o Engenheiro da Prefeitura afirmou que o processo era permitido quando havia duas unidades residenciais com “habite-se” no mesmo lote, e, ainda, com escritura em nome de duas pessoas. Também era exigida a averbação da área de construção na matrícula do imóvel. Aduziu que apenas os lotes mais antigos podem ser objeto de desdobro, uma vez que nos loteamentos recém aprovados há impedimento expresso nesse sentido.

O Coordenador Geral da Prefeitura, por seu turno, acrescentou que os requerimentos de desdobro estão sendo encaminhados ao COMDUR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município), cujo órgão teria designado uma comissão para analisar, de forma técnica, as situações concretas submetidas à sua apreciação. Aduziu que a morosidade no andamento dos pedidos de desdobro deve-se à ausência de qualificação em relação aos profissionais escolhidos pela população (engenheiros) para solucionar a questão. Entende que a falta de conhecimentos dos sobreditos profissionais obstará a regularização dos lotes em um tempo aceitável.

Analisando a legislação local, observamos que a matéria (subdivisão de lotes) era tratada pela Lei n. 911, de 05 de dezembro de 1984.

Após a publicação do Plano Diretor (Lei Complementar n. 10/2006), o assunto passou a ser disciplinado pela Lei Complementar n. 19, de 17 de setembro de 2008.

Neste sentido, a subdivisão de lotes é autorizada desde 1984. Todavia, a norma ora vigente (art. 4º da LC 19/08) excetua os lotes de terreno, cuja aprovação do loteamento vedou, expressamente, a subdivisão, o desdobro, o desmembramento ou o fracionamento dos lotes.

Isto posto, entendemos que os desdobros e as subdivisões são permitidos, nos termos da Lei Complementar n.19/2008, verbis:

“Art. 1.º Ficam autorizadas os desdobros, ou as subdivisões de lotes, que atendam os requisitos enunciados nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro. O lote a ser desdobrado ou subdivido deve ter construção em pelo menos um dos lados, ou já possuir projeto aprovado de casa geminada ou de casas separadas, e possuir contrato ou escritura em nome de dois ou mais proprietários, excluindo o cônjuge.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Parágrafo Segundo. *Em qualquer das hipóteses estabelecidas neste artigo e seus parágrafos, as construções devem obedecer a lei de edificações e zoneamento vigente no município.*

Parágrafo Terceiro. *O lote já desdobrado, ou subdividido, do terreno principal, deve possuir, no mínimo, 5,00 metros de frente para a via pública e área mínima de 125 metros quadrados."*

O art. 7º da referida lei, por seu turno, estabelece que a mesma será regulamentada através de Decreto.

Assim, em 26 de fevereiro de 2010, foi editado o Decreto n. 2.569. Sob o pretexto de regulamentar a LC n.19/2008, o decreto suspendeu todas as autorizações de desdobro ou subdivisão de lotes, com construção ou não, até que fosse efetuada a revisão da legislação pertinente.

Após ter sido questionado por esta Casa Legislativa sobre o tema - através da aprovação do Requerimento n.299/2010 -, o Prefeito Municipal expediu o Decreto n.2.622, de 16 de agosto de 2010, revogando expressamente o decreto anterior.

Os § 1º e 2º do Decreto ora vigente assim estabelecem:

"Art. 1º. *Todos os requerimentos de autorizações de desdobro ou subdivisão de lotes com construção, serão recebidos pelo setor de protocolo, analisados e encaminhados ao CONDUR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Nova Odessa.*

Parágrafo único. *O Setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Nova Odessa será o órgão da municipalidade responsável por todas as análises técnicas, antes de remeter para análise e aprovação pelo CONDUR.*

Art. 2º. *Nos processos de desmembramento, a CODEN deverá emitir certidão de disponibilidade de água tratada para mais uma unidade consumidora, assim como, quanto a coleta e ao afastamento de esgoto domiciliar.*

Parágrafo único. *Não havendo disponibilidade de fornecimento de água ou de coleta e afastamento de esgoto sanitário, para a localidade do imóvel que se pretende desmembrar ou subdividir, o prosseguimento da solicitação aguardará até que reúna condições, ou possibilitá-la com recursos próprios do interessado."*

Ocorre que, mais uma vez, o decreto municipal ultrapassou seus limites regulamentares. Conforme ensina Maria Sylvia Zanella de Pietro: *"Quando comparado à lei, que é ato normativo originário (porque cria direito novo originário de órgão estatal dotado de competência própria derivada da Constituição), o decreto regulamentar é ato normativo derivado (porque não cria direito novo, mas apenas estabelece normas que permitam explicitar a forma de execução da lei)"* (DIREITO ADMINISTRATIVO, 20ª ed., São Paulo: Ed. Atlas, 2007, p. 216).

Desse modo, não pode o Decreto Municipal nº 2.622/2010, sob o argumento de regulamentar a Lei Complementar n.19/2008, estabelecer obrigações por ela não definidas.

Entendemos, portanto, que o decreto do Poder Executivo exorbitou o seu poder regulamentar, impondo obrigações sem que as mesmas estejam presentes na lei municipal que trata da matéria.

Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Carta Magna, "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei". Assim, considerando-se que a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio da legalidade restrita, ou seja, apenas pode realizar os atos estritamente previstos em lei, entendemos que a fixação de outras exigências (especialmente aquelas previstas em decretos), viola o princípio da legalidade expressamente previsto no art. 37, *caput* da Constituição Federal.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Diante ao exposto, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a matéria, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- a) Quantos processos de desdobro tramitam na Prefeitura Municipal?
- b) Os processos em questão são submetidos à apreciação de quais setores da Administração?
- c) Quais são as exigências fixadas pela Prefeitura Municipal (por setor) para a regularização do imóvel no caso de desdobro? Especificar cada exigência, e se as mesmas decorrem de lei municipal, estadual ou federal (artigo e número da lei).
- d) Em quais loteamentos o desdobro está proibido? Mencionar legislação que contenham restrição nesse sentido.
- e) Com relação ao título de propriedade, a lei anterior (art. 1º da Lei n.911/1984) exigia a apresentação de título de propriedade do imóvel ou compromisso de compra e venda devidamente registrado. A lei ora vigente (LC n.19/2008) exige apenas “contrato ou escritura em nome de dois ou mais proprietários, excluído o cônjuge”, nos termos do § 1º do art. 1º. Qual é a interpretação dada pela Administração com relação ao título de propriedade exigido, uma vez que o Coordenador Geral da Prefeitura teceu severas críticas àqueles que apresentam requerimentos apresentando apenas “contratos de gaveta”.
- f) Com relação à emissão de carnê de IPTU, antigamente a Prefeitura Municipal emitia carnês distintos para cada casa construída sobre o mesmo lote de terreno. Atualmente, é emitido um único carnê de IPTU, independentemente do número de casas existentes no lote. Questionado sobre o assunto, o Coordenador Geral afirmou que a sistemática foi alterada em face de decisão judicial. Encaminhar cópia da referida decisão, caso houver.
- g) Foi mencionado no debate que o COMDUR nomearia uma Comissão composta por representantes técnicos para proceder à análise técnica dos casos concretos submetidos ao seu crivo. Esta informação procede?
- h) Na afirmativa, essa comissão não estaria exercendo atribuições de competência do Setor de Obras e Urbanismo, uma vez que o parágrafo único do art. 1º do Decreto n.2.622/2010 fixa que referido setor “*será o órgão da municipalidade responsável por todas as análises técnicas, antes de remeter para análise e aprovação pelo CONDUR*”?
- i) Encaminhar cópia da Portaria de nomeação dos membros do COMDUR, bem como seu Regimento Interno.
- j) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 18 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 244/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a Secretaria Municipal de Educação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A publicação da portaria n. 6.498, de 20 de março de 2012, que nomeou servidor para ocupar o cargo de Coordenador Municipal de Educação nos chamou a atenção para o inchaço da máquina pública, através da contratação pelo regime de exceção (comissionamento) em todos os setores municipais, e, especialmente, na Secretaria Municipal de Educação.

A Lei Complementar n. 21/2009, que dispõe sobre a reforma administrativa da Prefeitura do Município de Nova Odessa, além de instituir a Secretaria Municipal de Educação, criou os cargos de Secretário Municipal de Educação e de Secretário Municipal Adjunto de Educação. Já, o art. 39 da referida norma dispôs que os cargos existentes na Coordenadoria Municipal de Educação, até a promulgação daquela lei, passariam a integrar a Secretaria Municipal de Educação.

Por outro lado, em 2011, através da Lei 2557, houve a criação de mais quatro cargos para a referida Secretaria, quais sejam, um cargo público de Assessor de Departamento de Planejamento Administrativo e Financeiro, um cargo público de Assessor de Departamento de Apoio ao Educando e dois cargos públicos de Assessor Adjunto de Departamento de Apoio ao Educando. Ocorre ainda que em 2012 foi criado ainda, através da Lei 2557 o cargo de Assistente Técnico Jurídico da Secretária de Educação. Neste sentido, ao já extenso quadros de servidores comissionados da Educação foram acrescidos mais 07 (sete) novos cargos.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre o número de servidores comissionados que compõe a Secretaria Municipal de Educação, enviando-nos, outrossim, relação contendo os cargos e o nome dos atuais ocupantes.

Nova Odessa, 19 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 246/2012

Assunto: Solicitam informações do Chefe do Executivo sobre a utilização do brasão de armas do Município nos ônibus que realizam o transporte coletivo urbano.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Verificamos que os ônibus que realizam o transporte coletivo de passageiros no âmbito do município possuem em suas laterais o brasão de Nova Odessa. Este fato nos chamou a atenção, especialmente no tocante a legalidade dessa utilização, pelas razões a seguir expostas.

Os Símbolos Municipais, que estavam abolidos desde 10 de novembro de 1937, foram restabelecidos pela Constituição de 1946 (art. 195, parágrafo único) e vêm sendo mantidos pelas demais, inclusive pela vigente Constituição da República (art. 13, § 2º). Com essa permissão constitucional, podem os Municípios ter sua bandeira, seu escudo, seu brasão ou emblema, seu selo e seu hino próprios.

Neste sentido, o nosso Município adotou brasão de armas e bandeira próprios em 1965, através da Lei n. 181, de 24 de junho de 1965. Esta lei também veda o uso do brasão e da bandeira em propaganda de ordem política ou comercial que possam deturpar suas finalidades cívicas (art. 2º).

Sobre a questão, ensina Hely Lopes Meireles, na obra "Direito Municipal Brasileiro", 15ª edição, p. 140, que *"O uso dos Símbolos Municipais é privativo do Município, não nos parecendo que possa ser cedido ou permitido a particulares para emblema de comércio ou marca de fábrica de produtos locais. Isto porque o Símbolo é um sinal público dos atos oficiais do Município, integrante de seu patrimônio indisponível. Acresce, ainda, que a cessão viria constituir privilégio para o cessionário, registrável nos termos do Código da Propriedade Industrial, e tal privilégio criaria uma situação de desigualdade jurídica para os demais municípios que se vissem privados do uso do mesmo Símbolo"*.

Em face do exposto, tendo em vista às disposições contidas no art. 2º de Lei n. 181/1965, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a legalidade da utilização do brasão nos ônibus que realizam o transporte de passageiros no município, haja vista que os mesmos pertencem a empresa privada, informando-nos, outrossim, se o brasão será retirado dos veículos em questão.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 247/2012

Assunto: Solicitam ao Chefe do Executivo o envio de projeto de lei para conferir denominação às ruas do bairro Altos do Klavin, que são prolongamentos de ruas já denominadas do Residencial Klavin, conforme especificam.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Consoante consulta realizada ao Setor de Cadastro dessa Prefeitura Municipal, verificamos que as ruas 2, 4, 7 e 10 do bairro Altos do Klavin são, respectivamente, prolongamentos das ruas José de Camargo, Emílio Bassora, Geraldo Leme e Higino Bassora, todas situadas no Residencial Klavin.

Em face do exposto, objetivando conferir correta denominação às vias públicas em questão, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de envio de projeto de lei a esta Câmara Municipal, com o escopo de conceder denominação às ruas acima mencionadas.

Nova Odessa, 24 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 248/2012

Assunto: Solicitam informações do Chefe do Executivo sobre a implantação de ciclovias no município, especialmente na Avenida Ampélio Gazzetta, nos trechos abaixo especificados.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Plano Diretor (Lei Complementar n. 10/2006), ao fixar as regras para o desenvolvimento urbano do Município, previu a criação da estrutura cicloviária da nossa cidade, nos seguintes termos:

Art. 79. *Fica criada a estrutura cicloviária do Município a partir de implantação da primeira ciclovia ao longo do Ribeirão Quilombo e do Córrego Capuava;*

§ 1º. A ciclovia está delimitada no Mapa 01 e no Quadro 01, integrantes desta Lei.

§ 2º. Além destas ciclovias, poderão ser criadas ciclofaixas em outras vias, onde será prioritária a circulação de bicicletas.

§ 3º. Nos principais espaços públicos do Município, principalmente na região central deverão ser implantados bicicletários.

§ 4º. O executivo deverá desenvolver campanhas educativas visando estimular o uso da bicicleta, como meio complementar de transporte, assim como aumentar a segurança na sua utilização, buscando ampliar o respeito dos motoristas e dos cidadãos em geral pelos ciclistas.

§ 5º. O projeto da ciclovia prevista nos incisos no "caput" deste Artigo deve ser compatibilizado com os planos de implantação do Parque Linear Capuava - Quilombo.

Neste sentido, ano após ano, este Legislativo vem questionando a Administração Municipal sobre a implantação do sistema em questão. O principal argumento apresentado pelo Chefe do Executivo para a não execução das obras se refere à ausência de recursos financeiros.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a existência de projeto voltado à implantação de ciclovias no município, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Realmente, existe projeto da Administração para a implantação de ciclovias na cidade, conforme disposto no art. 79 do Plano Diretor?

b) Qual o valor estimado da obra?

c) Existem estudos para implantação de ciclovias em outros pontos da cidade? Quais vias serão contempladas?

d) Existe projeto voltado à implantação de ciclovia na Avenida Ampélio Gazzetta, entre o Parque Industrial Harmonia e o Residencial Francisco Lopes Iglesias, bem como no trecho compreendido entre a Avenida Eddy de Freitas Crissíuma até a Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, no Jardim Capuava?

e) A Prefeitura pretende implantar algum trecho de ciclovia neste exercício? Na afirmativa, qual a data prevista para o início das obras?

f) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 249/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de adotar medidas no sentido de evitar acúmulo de água na Rua Carmine Picone, Jardim Europa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que reclamaram quanto a situação da água que acumula na Rua Carmine Picone, Jardim Europa.

De acordo com fotos anexas, a referida via acumula grande volume de água em dias chuvosos.

A medida se faz necessária para facilitar o trânsito de veículos e pedestres e evitar transtornos aos moradores.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão.

- Há possibilidade de adotar medidas no sentido de evitar o acúmulo de água na referida via? Em hipótese afirmativa, quando ocorrerá a obra?

Nova Odessa, 25 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES



Foto 01



Foto 02



Foto 03



Foto 04



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 250/2012

Assunto: Encaminha ao Prefeito Municipal o abaixo-assinado anexo, elaborado pelos moradores do Residencial Mathilde Berzin, postulando a implantação de um semáforo no cruzamento das avenidas Brasil e Ampélio Gazzetta.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista o abaixo-assinado anexo, formulado pelos moradores do Residencial Mathilde Berzin, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, encaminhando o referido documento e solicitando informações sobre a possibilidade de atendimento do pedido nele contido, voltado a implantação de um semáforo no cruzamento das avenidas Brasil e Ampélio Gazzetta.

A medida visa reforçar o pedido apresentado ao Chefe do Executivo em fevereiro do corrente ano, através do requerimento n. 59/2012, de autoria dos subscritores.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 251/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a atuação da Pedreira Fazenda Velha.

Senhores Vereadores:

Em setembro de 2011, este Legislativo encaminhou requerimento ao Prefeito Municipal, questionando-o acerca das medidas que poderiam ser adotadas em prol dos munícipes residentes no Parque dos Pinheiros, que se sentem prejudicados pela atuação da empresa Pedreira Fazenda Velha.

Em apertada síntese, o Chefe do Executivo informou que *“as pessoas que se julgarem prejudicadas deverão procurar pelo engenheiro responsável pela aprovação do projeto de construção do seu imóvel, solicitando-lhe a elaboração de Laudo Técnico e, se houver constatação de danos decorrentes de atividades da empresa, procurar seus direitos na Justiça”*. Ele ainda fez a seguinte advertência a este Legislativo: *“(...)Aliás, essa digna Edilidade tem sido acionada em muitos outros casos semelhantes indevidamente, por munícipes que desconhecem a lei, para a defesa de direitos personalíssimos e não da população em geral”*.

Em que pese a posição acima externada, entendemos que os fatos extrapolam o âmbito pessoal, pois atingem um loteamento inteiro, com possíveis prejuízos ao meio ambiente. Esta assertiva é corroborada pelas informações veiculadas no “Jornal de Nova Odessa”, edição do dia 26 de abril, sobre o protesto realizado pelos moradores contra a pedreira e a Administração Municipal.

Além dos problemas causados aos imóveis, os moradores alegam que as atividades da pedreira têm ocasionado o fechamento da Estrada Municipal Rodolfo Kivitz. Alegam, ainda, que quanto mais perto que a pedreira chega da lagoa, que faz o abastecimento de água potável municipal, maior o risco de assoreamento e de eventual escassez de água potável na cidade.

Sobre o risco ambiental, a assessoria de imprensa da Prefeitura informou que a Coden esclareceu que a atividade da pedreira, **a princípio**, não gera qualquer impacto nas represas do sistema Recanto. (grifo nosso)

Em face do exposto, tendo em vista a relevância de que se reveste a matéria, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar oficialmente sobre a existência de riscos ao sistema Recanto, bem como sobre a interdição da Estrada Municipal Rodolfo Kivitz.

Requeremos, por último, se digne enviar a este Legislativo o cronograma de datas e horários das explosões programadas pela Pedreira Fazenda Velha.

Nova Odessa, 25 de abril de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 252/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a merenda escolar.

Senhores Vereadores:

O acesso à merenda escolar é direito dos alunos, nos termos do art. 208, VII, da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Para conferir efetividade ao sobredito dispositivo legal, foi criado o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. Dada a sua relevância, o programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAEs), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI) e pelo Ministério Público.

Além dos órgãos acima mencionados, este Legislativo também vem acompanhando atentamente a questão. Neste sentido já foram realizados um debate e vários requerimentos sobre o assunto.

A qualidade da alimentação fornecida aos nossos alunos também é uma preocupação constante, sendo certo que os subscritores encaminharam ao Chefe do Executivo proposição voltada à inclusão do Município no projeto Escola Saudável (requerimento n. 196/2009). Trata-se de projeto que pretende implementar, em todo o País, um programa de educação do lanche escolar e estimular a atividade física; o intuito é promover a melhoria da qualidade de vida do estudante, prevenindo a obesidade infantil e o erro alimentar.

Em face do exposto, considerando o interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a merenda servida na Rede Municipal de Ensino, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Quem é o profissional responsável pela elaboração dos cardápios?

b) Eles atendem completamente as necessidades nutricionais das crianças?

Enviar cópia dos referidos menus.

c) Os cardápios são aprovados pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar?

d) Há o acompanhamento da execução desses cardápios?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 25 de abril de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO Nº. 253/2012

Assunto: Informações do Prefeito Municipal no tocante ao fornecimento de aparelhos auditivos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que estão necessitando aparelhos auditivos pedindo a nós que procurássemos sensibilizar o Chefe do Poder Executivo acerca da possibilidade deste município fornecer o aparelho em questão, bem como auxiliá-los na reposição das baterias necessárias para o adequado funcionamento do mesmo.

Ocorre que, Senhor Prefeito, muitas dessas pessoas estão em idade avançada e condição social vulnerável e devido à falta de audição acabam tendo suas atividades da vida diária prejudicada, refletindo diretamente em sua qualidade de vida.

Diante do exposto, em atendimento a solicitação de munícipes, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de fornecer o aparelho auditivo, bem como as baterias para o devido funcionamento dos mesmos.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 254/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal e da empresa Rápido Sumaré sobre a possibilidade de implantação de rastreadores nos veículos que realizam o transporte coletivo de passageiros, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 2011, esta Câmara Municipal aprovou novas regras para o transporte coletivo de passageiros, contidas na Lei n. 2.497, de 20 de maio de 2011. O objetivo principal desta norma é assegurar, à população, a prestação de um serviço de qualidade. Neste sentido, foi sacramentado que o serviço público de transporte coletivo é serviço essencial, devendo ser prestado de forma adequada ao pleno atendimento do usuário, considerando-se prestação adequada do serviço a que satisfaz as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade das técnicas, da tecnologia, do atendimento, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

A Administração também foi diligente na elaboração do edital de licitação que culminou na contratação da empresa que explora o serviço atualmente, pois no referido documento foram fixadas regras claras e precisas sobre as obrigações da empresa com relação aos usuários (item 19 do edital). Todavia, não obstante as gestões realizadas pela Prefeitura Municipal e pela empresa para oferecer à população um serviço de qualidade, ainda existem algumas irregularidades que precisam ser sanadas.

Trata-se do não cumprimento dos itinerários pelos motoristas, no que tange ao horário e ao trajeto (os veículos se atrasam ou passam antes do horário e não percorrem todo o trajeto/pontos estipulados). São problemas preexistentes ao atual contrato, mas que devem ser prontamente solucionados, uma vez que o edital fixa como condição à prorrogação do contrato a manutenção do nível satisfatório de qualidade dos serviços¹.

Por outro lado, existe no mercado nacional equipamento destinado ao rastreamento de veículos, que poderia ser utilizado para eliminar o problema em questão. O rastreador é uma tecnologia que permite o controle de horários, itinerários, velocidades, rotas percorridas e quilometragem da frota. Em média, o



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

preço para manutenção do equipamento (em regime de comodato) é de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

Considerando que a frota que atende o nosso Município é composta por 06 (seis) veículos, seriam gastos, anualmente, para a disponibilização do serviço, aproximadamente, R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). De outra parte, a Lei n. 8.666/93 autoriza a alteração contratual, dispendo o § 6º do art. 65 que em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Em face do exposto, tendo em vista as várias reclamações recebidas sobre atrasos e alterações nas rotas, bem como a existência de permissão legal para se proceder a alteração do contrato, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e à empresa Rápido Sumaré, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de rastreadores nos veículos que realizam o transporte coletivo de passageiros, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) A empresa tem cumprido as exigências contidas no item 19 do edital, especialmente as relacionadas às itens 19.15, 19.16 e 19.17 (sistema de atendimento e relatório de reclamações)?

b) Enviar cópia do relatório encaminhado à Prefeitura Municipal sobre as reclamações registradas, as respostas formuladas e as providências adotadas, na forma, abrangência e periodicidade estabelecida (item 19.17 do edital).

c) Há a possibilidade de implantação de equipamento eletrônico que registre o percurso realizado pelos ônibus para coibir a alteração do trajeto?

d) Foram aplicadas as multas previstas no contrato (Alterar itinerário previsto no Termo de Referência – multa 600 tarifas e 1.200 na reincidência e Atraso no cumprimento do horário inicial das viagens, conforme estabelecido no Termo de Referência, salvo exceções comprovadas – multa 900 tarifas e 1.800 na reincidência)?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 26 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

¹ 12.3 - Se a concessionária mantiver o nível satisfatório de qualidade dos serviços, observada a inexistência de manifestação contrária de uma das partes e, após a devida justificativa, a concessão poderá ser prorrogada pelo período de 10 (dez) anos, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º da Lei Municipal 2.497/11.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 255/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.396, de 18 de março de 2010, que Dispõe sobre a reserva de caixa especial, nos supermercados, estabelecimentos congêneres e agências bancárias, para atendimento às pessoas que específica e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este Legislativo aprovou e o Prefeito Municipal sancionou em 2010 a Lei n. 2.396, contudo muitos municípios na tem conhecimento desta legislação devido a sua aplicabilidade.

Segundo a Lei os supermercados, estabelecimentos congêneres e agências bancárias fixados no Município são obrigados a reservar caixa especial para atendimento preferencial às seguintes pessoas:

I - pessoas portadoras de deficiência;

II - idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

III – gestantes;

IV – lactantes,

V - pessoas acompanhadas por crianças de colo, e

VI – doadores de sangue, que comprovem essa situação através de documento oficial.

No artigo 2. da lei os estabelecimentos deverão afixar, no caixa especial, cartaz informativo contendo os seguintes dizeres: “Caixa para atendimento preferencial às pessoas portadoras de deficiência; idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; gestantes; lactantes; pessoas acompanhadas por crianças de colo e doadores de sangue”.

Contudo, não temos informações sobre a fiscalização e o cumprimento dessa lei no município.

Em face do exposto, e considerando a importância do sobredito programa para a saúde e desempenho escolar dos nossos alunos, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício Prefeito Municipal, postulando se digne informar sobre a aplicabilidade do projeto em questão no município.

Nova Odessa, 24 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 256/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de projeto destinado ao descarte apropriado de lâmpadas, semelhante ao trabalho desenvolvido pela Prefeitura de Rio Claro (Projeto Lixo no Lugar Certo).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A manifestação da Administração Municipal acerca da inexistência de projeto destinado à coleta e destinação de produtos nocivos ao meio ambiente, especialmente de lâmpadas fluorescentes e de LED (resposta ao requerimento n. 134/2012), levou-nos a procurar alternativas viáveis que pudessem ser adotadas pelo Município, para equacionar o problema em questão e assegurar um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Nesse sentido, no último dia 20 de abril, o primeiro subscritor se dirigiu à cidade de Rio Claro para conhecer o funcionamento da máquina denominada “papa-lâmpadas”, dentro do projeto “Lixo no Lugar Certo”.

A máquina tritura as lâmpadas e separa os materiais para depois reaproveitá-los. O equipamento foi desenvolvido pela empresa Naturalis Brasil e processa todo tipo de lâmpada, separando os resíduos em pó de fósforo (que retorna aos fabricantes de lâmpadas, podendo ser reutilizado até três vezes), mercúrio (destinado a laboratórios de faculdades e outros fins) e o vidro, que é aproveitado pelas indústrias de revestimentos cerâmicos.

Acreditamos que a Prefeitura possa subsidiar projeto semelhante, e assim dar plena efetividade às disposições contidas nos artigos 167 e 168 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

Art. 167. *Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, pondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

Parágrafo único. *Para assegurar a efetividade desse direito, o Município deverá articular-se com os órgãos regionais, estaduais e federais competentes e, ainda, quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental.*

Art. 168. *O Município, mediante lei, criará sistema de administração de qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais, para organizar, coordenar e integrar as ações de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, assegurada a participação da coletividade, com o fim de:*

I – adotar medidas nas diferentes áreas da atividade pública e junto ao setor privado, visando manter e promover o equilíbrio ecológico e a melhoria da qualidade ambiental, prevenindo a degradação em todas as suas formas e impedindo ou mitigando impactos ambientais negativos e recuperando o meio ambiente degradado;

(...)

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de implantação de projeto semelhante (papa-lâmpadas) destinado ao descarte apropriado de lâmpadas.

Nova Odessa, 25 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 257/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo e da CPFL sobre as medidas que estão sendo adotadas para aumentar a iluminação na passarela que liga o Jardim Flórida ao Jardim Nossa Senhora de Fátima (passarela da Feltrin).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que utilizam diariamente a passarela que interliga o Jardim Flórida ao Jardim Nossa Senhora de Fátima, que nos relataram a falta de iluminação no local.

Em dezembro de 2011 foi encaminhado a Administração Municipal, requerimento aprovado por esse legislativo pedindo informações sobre melhoria na iluminação do local, porém mesmo com algumas intervenções ainda não foi o suficiente, segundo os moradores passam por ali.

Com pouca iluminação no local, no período noturno a passarela fica muito escura, deixando muitos munícipes preocupados quando precisam passar por ali, pois como está favorece a ação de marginais e coloca em risco a população que utiliza diariamente a passarela.

Neste contexto, visando proporcionar segurança aos munícipes que diariamente transitam pelo local e diante do exposto, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e a CPFL, postulando informações sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

FOTOS TIRADAS DO LOCAL EM 25/04/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 258/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o plantio de árvores na “Vila da Melhor Idade”, no Jardim Santa Rita II.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em visita à “Vila da Melhor Idade”, no Jardim Santa Rita II, os vereadores subscritores foram questionados quanto à possibilidade do plantio de árvores na Rua Pedro Abel Jankovitz, nas proximidades da “Vila da Melhor Idade”, no Jardim Santa Rita II.

Por se tratar de casas destinadas a idosos, em condição social vulnerável e que em sua grande maioria não gozam de perfeita saúde, o plantio de árvores nesta localidade, trará uma melhor qualidade de vida aos moradores da vila, bem como será uma ação em prol ao “Município Verde”, além da formação da consciência coletiva voltada para a diminuição do aquecimento global.

Em face do exposto, considerando-se que os idosos merecem envelhecer com saúde, longevidade e dignidade **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de se plantar árvores na Rua Pedro Abel Jankovitz, nas proximidades da “Vila da Melhor Idade”, no Jardim Santa Rita II.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

Fotos tiradas do local em 28/03/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 259/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a emissão dos cartões do SUS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Ministério da Saúde está exigindo que todos os pacientes que necessitam realizar procedimentos como internação, consultas e exames ou retirar medicamentos possuam o Cartão SUS.

Da mesma forma, a Agência Nacional de Saúde (ANS) passou a exigir que os conveniados de planos de saúde também possuam sobredito cartão, com validade em todo o território nacional.

Tendo em vista que o prazo fixado pelo Ministério da Saúde para efetuar o novo cadastro termina em 05 de maio e que até a presente data poucos municípios tiveram acesso aos novos cartões, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a matéria, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Por que está atrasada a confecção das carteiras?
 - b) Recebemos informações de que o Município adquiriu a máquina de confeccionar os cartões em janeiro passado. Esta informação procede? Na afirmativa, enviar nota fiscal da compra respectiva.
 - c) Há possibilidade de ser realizado um mutirão nas UBSs para disponibilizar o novo cadastro à população?
 - d) Informações complementares.
- Nova Odessa, 26 de abril de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 260/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de avaliar todos os interessados em adquirir casas populares.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Consoante informações veiculadas no site da Prefeitura Municipal em 24 de outubro de 2011, referentes ao conjunto habitacional Terra Nova, das 847 unidades, 144 estão reservadas para famílias da primeira faixa de renda do "Minha Casa", e serão distribuídos às famílias de menor poder aquisitivo (zero a 3 salários de referência) em fase posterior do empreendimento.

De outra parte, o art. 2º da Lei n. 1.425/94 (alterada pelas leis n. 1.741/00 e n. 2.345/09), que cuida da implantação e a outorga em favor dos beneficiários de unidades de núcleos habitacionais, lotes urbanizados ou de quaisquer outros programas congêneres, nos quais a Prefeitura Municipal promova investimentos fixa que:

"Art. 2º. As normas e exigências para fins de inscrição, seleção e sorteio de cada plano habitacional, serão fixadas em decreto a ser baixado pelo Poder Executivo, observada como condição mínima que o interessado resida no Município".

Com fulcro nas disposições contidas neste artigo, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Há possibilidade de avaliar todos os interessados em adquirir casas populares?

b) O Poder Executivo baixou decreto fixando as normas e exigências para fins de inscrição, seleção e sorteio do referido plano habitacional? Na afirmativa, encaminhar decreto respectivo.

c) As famílias que não foram contempladas na primeira etapa podem participar da seleção relativa às 144 casas destinadas às famílias de menor poder aquisitivo?

d) Quantas famílias estão aptas a participar de uma nova seleção?

e) Quantas famílias foram selecionadas para a fase anterior do programa?

f) Quando está prevista a entrega das casas?

g) Informações complementares.

Nova Odessa, 26 de abril de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 261/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a falta de vacina tetravalente nas UBSs do município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Na sexta-feira, dia 13 de abril deste ano de 2012 o subscritor deste requerimento foi procurado por um munícipe que se mostrava preocupado diante do fato de ter ido a UBS existente no Jd. São Manoel para vacinar seu filho, porém não havia vacina no referido local.

Informa o munícipe que não havia na referida UBS a vacina tetravalente, usada para imunizar as crianças contra a difteria, o tétano, a coqueluche e a Haemophilus influenzae do tipo b, que causa um tipo de meningite. Segundo relata o munícipe ele ainda foi orientado a procurar pela vacina na UBS I, próximo a Vila Azenha e lá chegando foi informado de que além de não haver a vacina também não havia “geladeira” em funcionamento para armazenar adequadamente as vacinas.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a veracidade das informações prestadas, bem como se há falta de vacinas (tetravante, inclusive) e sistemas climatizados em perfeito funcionamentos nas UBSs do município.

Nova Odessa, 25 de abril de 2012.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 63/2012

Assunto: Congratulações com a direção do Jornal Página Popular, pela inauguração de uma sucursal na cidade de Nova Odessa, apresentando mais um jornal para dar informações aos seus leitores.

Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida a direção do Jornal Página Popular que acaba de inaugurar uma sucursal na cidade de Nova Odessa, apresentando um novo jornal, com importantes notícias, trazendo aos seus leitores reportagens com linguagem simples de fácil e rápido entendimento, agradando também aos olhos.

O Jornal já conquistou muita credibilidade na cidade, sua sucursal em Nova Odessa, já era esperada devido o crescimento do município e sua conduta ética e muito séria, trazendo a tona notícias importantes do nosso cotidiano.

A novidade veio mostrar, mais uma vez, a preocupação com o leitor motivando outras pessoas a cultivar o hábito pela leitura de um jornal sério.

Parabéns pela competência, honestidade, compromisso e pela entrada em nossa cidade, facilitando ainda mais sua leitura.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a direção do Jornal Página Popular, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 23 de Abril de 2012.

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 67/2012

Assunto: Congratulações com a direção da Revista Up!

Senhores Vereadores:

Já está circulando em Americana e Santa Bárbara d'Oeste a Revista "Up! Magazine". Trata-se de um veículo de informação inovador, que já nasce com uma marca registrada: a originalidade.

Na data de (24 de abril), ocorreu uma belíssima cerimônia no Instituto Plantarum, que marcou o início da circulação da revista Tudo UP! em Nova Odessa, preenchendo uma lacuna existente em nosso Município.

A partir de agora, os munícipes também terão acesso às mais novas tendências em diversos setores, tais como: moda, saúde, beleza, social, decoração, lazer, entretenimento, eventos, entre outros.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à direção da Revista Up!, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 25 de Abril de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

02 DE MAIO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MAIO DE 2012.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE LEI Nº. 15/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "PROFESSORA VÂNIA MEIRELLES DEXTRO MAUERBERG" AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO À RUA MARIA RAPOSEIRO AZENHA, Nº 475, NA VILA AZENHA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro Quintos - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

Art. 1º. Fica denominada “Professora Vânia Meirelles Dextro Mauerberg” o Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Maria Raposeiro Azenha, n. 475, na Vila Azenha.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 13 de fevereiro de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

ADRIANO L. ALVES

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

ÁUREO N. LEITE

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

HERMES A. DOS SANTOS

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Antonio José Rezende Silva e outros que dá denominação de “Professora Vânia Meirelles Dextro Mauerberg” ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Maria Raposeiro Azenha, nº 475, na Vila Azenha.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n.2.380/2010, a saber:

- a) completa biografia do homenageado (fl.07/08);
- b) documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade (fl. 07);
- c) certidão fornecida pela Secretaria Municipal de Educação que noticie que o Centro Municipal de Educação Infantil Pica Pau não possui denominação oficial, nesta cidade (fl.06).

Ressalte-se que a matéria tratada no projeto em comento se coaduna com o art. 15 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

“Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XIV – autorizar a denominação e alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino *favoravelmente à tramitação* da presente proposição.

Nova Odessa, 05 de março de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

ÁUREO N. LEITE

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antonio José Rezende Silva, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Angelo Roberto Réstio, Áureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, Hermes



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Araújo dos Santos, José Carlos Belizário e Vagner Barilon e que dá denominação de “PROFESSORA VÂNIA MEIRELLES DEXTRO MAUERBERG”, ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Maria Raposeiro Azenha, nº 475, na Vila Azenha.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Maria Raposeiro, nº 475, na Vila Azenha, que se pretende denominar, conforme informação do Setor de Educação, através da Coordenadoria Municipal de Educação do Município de Nova Odessa não possui denominação, nesta cidade.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 16 de março de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Antonio José Rezende Silva, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Aureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, Hermes Araujo dos Santos, José Carlos Belizário e Vagner Barilon que dá denominação de “PROFESSORA VÂNIA MAEIRELLES DEXTRO MAUERBERG” ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Maria Raposeiro, nº 475, na Vila Azenha.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

Em síntese, o escopo do presente projeto é prestar homenagem e perpetuar a memória do professor Walter Merenda.

A professora Vânia Meirelles Dextro Mauerberg é natural de Americana, casou-se com Edson Celso Mauerberg, com quem teve três filhos.

Licenciou-se em Pedagogia, com Habilitações em Magistério e Orientação Educacional. Realizou o curso de Pós-Graduação em Filosofia da Educação na Universidade Metodista de Piracicaba.

A professora Vânia dedicou e dedica toda a sua vida profissional na área da educação, iniciou como professora primária, foi assistente de direção, diretora de escola, titular da Cadeira de Psicologia da Educação e Metodologia do Ensino de 1º e 2º graus da Faculdade de Educação, no Instituto de Ciências Sociais de Americana. Foi também encarregada da área pedagógica do MOBREAL da Comissão Municipal de Nova Odessa.

Após a sua aposentadoria na Rede Estadual em 1990, iniciou na Prefeitura Municipal de Nova Odessa, sendo nomeada como Administradora de Serviços Públicos, em comissão, e posteriormente, como Assessora de Recursos Humanos+.

A denominação de um Centro Municipal de Educação Infantil com seu nome é a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada à pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Sem dúvida, a professora Vânia Meirelles Dextro Mauerberg dedicou grande parte de sua vida ao Magistério, desenvolvendo suas atividades com extremo profissionalismo, integridade e respeito aos alunos, laborou em sua formação, tanto no aspecto civil como também no aspecto profissional dos jovens desta cidade, portanto trata-se de uma homenagem muito justa, pelos excelentes serviços prestados ao Magistério e ao nosso Município.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 02 de Abril de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

02 – PROJETO DE LEI Nº. 16/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "ELIANA DE OLIVEIRA BUENO" À RUA NOVE (09) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM CAMPOS VERDES.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro Quintos - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

Art. 1º. Fica denominada “Eliana de Oliveira Bueno” a Rua Nove (09) do loteamento denominado Jardim Campos Verdes.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 13 de fevereiro de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

ADRIANO L. ALVES

ANTONIO J. REZENDE SILVA

ÁUREO N. LEITE

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

HERMES A. DOS SANTOS

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Ângelo Roberto Réstio e outros que dá denominação de “Eliana de Oliveira Bueno” à Rua Nove (09) do loteamento denominado Jardim Campos Verdes.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n.2.380/2010, a saber:

a) completa biografia da homenageada (fl.07);

d) documento que comprove que a homenageada é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade (fl. 08);

e) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação (fl.06).

Ressalte-se que a matéria tratada no projeto em comento se coaduna com o art. 15 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

“Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XIV – autorizar a denominação e alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino *favoravelmente à tramitação* da presente proposição.

Nova Odessa, 05 de março de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

ÁUREO N. LEITE

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Ângelo Roberto Réstio, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Antonio José Rezende Silva, Áureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, Hermes Araujo dos Santos, José Carlos Belizário e Vagner Barilon que dá denominação de “ELIANA DE OLIVEIRA BUENO”, à Rua Nove (09) do loteamento denominado “Jardim Campos Verdes”.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A via pública que se pretende denominar, conforme Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Nova Odessa não possui denominação, constando apenas como Rua Nove (09) do Loteamento Jardim Campos Verdes.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me *favoravelmente à aprovação* da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de Março de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

ÁUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Ângelo Roberto Réstio, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Antonio José Rezende Silva, Áureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, Hermes Araujo dos Santos, José Carlos Belizário e Vagner Barilon que dá denominação de “ELIANA DE OLIVEIRA BUENO”, à Rua Nove (09) do loteamento denominado “Jardim Campos Verdes”.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O escopo deste Projeto de Lei é homenagear e perpetuar a memória da senhora Eliana de Oliveira Bueno, em face dos relevantes serviços que prestou ao Município.

Nasceu na cidade de Campos Gerais, MG, em 23 de Março de 1957, mudou-se para Nova Odessa, em 1974, teve como sua primeira moradia o Bairro São Jorge.

Casou-se em 1991 com Joaquim Salvador Bueno, com quem teve dois filhos.

Exerceu o voluntariado, prestando relevantes serviços à comunidade.

Faleceu no dia 1º de dezembro de 2011, com 54 anos de idade, deixando saudades e boas lembranças aos seus amigos e familiares

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 02 de Abril de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

03 – PROJETO DE LEI Nº. 20/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO O DIA DO VOLUNTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

Art. 1º. Fica instituído o DIA DO VOLUNTÁRIO no calendário oficial do Município de Nova Odessa.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no dia 28 de agosto e tem por objetivo sensibilizar a comunidade novaodessense sobre a importância do trabalho realizado pelos voluntários, contribuindo na valorização destes na sociedade.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos da data.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2012.

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES

VAGNER BARILON

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador José Carlos Belizário, que institui no calendário oficial do Município o DIA DO VOLUNTÁRIO e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

O art. 30, inciso I da Constituição Federal dispõe que o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Conforme definição de HELY LOPES MEIRELLES:

"O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou o da União". ("Direito Municipal Brasileiro", Malheiros Editores, 7ª ed. – pág. 99).

Logo, a instituição de data comemorativa no calendário oficial do Município cuida de assunto de interesse predominantemente local, se subsumindo ao comando contido no artigo art. 30, I da Carta Maior.

A matéria, do presente projeto de lei, não é competência reservada ao Executivo, uma vez que a Constituição em vigor nada dispôs sobre a instituição de reserva em favor do Executivo da iniciativa de leis que versem sobre a fixação de datas comemorativas e, como as situações previstas no artigo 61 da Carta Paulista constituem exceção à regra de iniciativa geral ou concorrente, a sua interpretação deve sempre ser restritiva, diante de sua repercussão no postulado básico da independência e harmonia entre os poderes.

Nesse sentido já decidiu o E. Tribunal de Justiça, *verbis*:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei n.4.436, de 10 de dezembro de 2010, do município de Suzano, que "Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Município, do Dia do Imigrante, e dá outras providências". Alegação de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

vício de origem e de aumento de despesas sem a indicação de fonte de custeio. Ausência de criação de órgãos e de cargos públicos ou de despesas para a Municipalidade. Matéria de interesse local. Ação julgada improcedente. Liminar Revogada (Relator Mário Devienne Ferraz, j. 14 de setembro de 2011).

Além disso, o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já se posicionou na direção de que a fixação de datas comemorativas por lei municipal não excede os limites da autonomia legislativa de que foram dotados os Municípios, mesmo considerando-se a existência de lei federal a dispor sobre esse tema, porquanto no rol das matérias de competência privativa da União (art. 22, I a XXIV) nada há nesse sentido, ou seja, prevalece a autonomia municipal.

Nesse sentido já decidiu o E. Tribunal de Justiça, *verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei n.4.436, de 10 de dezembro de 2010, do município de Suzano, que “Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Município, do Dia do Imigrante, e dá outras providências”.

(...) Bem observou a douta Procuradoria-Geral de Justiça em seu ponderado parecer que “(...)6. A fixação de datas comemorativas por lei municipal não excede os limites da autonomia legislativa de que foram dotados os Municípios, mesmo considerando-se a existência de lei federal a dispor sobre esse tema, porquanto no rol das matérias de competência privativa da União (art. 22, I a XXIV) nada há nesse sentido, ou seja, prevalece a autonomia municipal. 7. Demais, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios “proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos”, enquadrando-se a memória nessa definição – que é o escopo da lei. 8. Por outro lado, a matéria em questão não é de competência reservada ao Executivo e, por esse aspecto, vale ressaltar, os fundamentos contidos na inicial são contraditórios, pois, num primeiro momento, aponta-se a invasão da esfera de competência da União e, secundariamente, a usurpação de prerrogativa que é própria da função executiva, qual seja a de iniciar o processo legislativo nas hipóteses previstas na Constituição. 9. A Constituição em vigor nada dispôs sobre a instituição de reserva em favor do Executivo da iniciativa de leis que versem sobre a fixação de datas comemorativas e, como as situações previstas no art. 24 da Carta Paulista constituem exceção à regra da iniciativa geral ou concorrente, a sua interpretação deve sempre ser restritiva, máxime diante de sua repercussão no postulado básico da independência e harmonia entre os Poderes. 10. Além de apresentar argumentação contraditória – pois, se a competência para dispor sobre a matéria é privativa da União a conclusão inexorável a que se chega é a de que não pode ter havido usurpação de prerrogativa própria da função executiva e vice-versa –, a inicial não indicou dispositivo da Constituição do Estado de São Paulo que assegura ao Prefeito a exclusividade para dispor sobre a fixação de data comemorativa, matéria típica de lei. 11. Cada ente federativo dispõe de autonomia para fixar datas comemorativas que sejam relacionadas com fatos ou pessoas que façam parte de sua história, só havendo limites quanto à fixação de feriados, por força de legislação federal de regência, o que, porém, não corre na situação em análise. 12. Assim, com a devida vênia, não é possível recusar à Câmara de Vereadores o direito de legislar sobre assunto de interesse local, à medida que a imigração está diretamente associada à fundação e ao desenvolvimento de qualquer município brasileiro, e sobre o qual não paira reserva de iniciativa”. (fls. 81/83)

A data comemorativa foi alterada para 28 de agosto, para que a comemoração coincida com a data fixada pela União (Lei n.7.352, de 28 de agosto de 1985).

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 05 de Março de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador José Carlos Belizário, subscrito pelos vereadores Adriano Lucas Alves e Vagner Barilon que institui no calendário oficial do Município o “DIA DO VOLUNTÁRIO” e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em síntese, o escopo do presente projeto é reconhecer o valor do voluntariado, sensibilizando a comunidade novaodessense sobre a importância do



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

trabalho realizado pelos voluntários contribuindo para a valorização destes na sociedade.

O evento conforme o projeto será comemorado anualmente no dia 28 de agosto.

As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos a data.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 16 de março de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Hermes Araujo dos Santos, subscrito pelos demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Aureo Nascimento Leite, Gervásio de Brito, Cláudio José Schooder, José Carlos Belizário e Vagner Barilon que dá denominação de "BENEDITO MOREIRA" à Rua Seis (06) do loteamento denominado Vila Novos Horizontes.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O escopo deste Projeto de Lei é homenagear e perpetuar a memória do senhor Benedito Moreira, em face dos relevantes serviços que prestou ao Município.

O senhor Benedito Moreira nasceu no dia 15 de novembro de 1924, no Município de Baipendi, MG, em 1942 veio para o estado de São Paulo.

Em 1949 casou-se com Benedita Maria José Moreira com quem teve nove filhos.

Converteu-se ao evangelho em 11 de janeiro de 1951, tendo sido batizado nas águas em 25 de novembro de 1951 e no Espírito Santo em 26 de março de 1952.

Em 1954 foi separado para o Presbitério, na cidade de Irapuru construiu o templo da Assembléias de Deus.

Formou-se em Teologia da Assembléia de Deus, além de formar-se no curso de Evangelização e Missões.

Em 1973, mudou-se para Americana, onde abriu vários pontos de pregação. Mudou-se para Nova Odessa para assumir a congregação que está situada na Rua Augusto Peterlevitz, nº 209. Aqui nesta cidade abriu diversos pontos de pregação. Percorria todos os bairros do Município, levando mensagem do Senhor.

Faleceu em 19 de junho de 1994, deixando saudades e boas lembranças aos amigos e familiares.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de fevereiro de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

04 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 14/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES, QUE INSTITUI O "PRÊMIO MULHERES DESTAQUES DO ANO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

Art. 1º. Fica criado o "Prêmio Mulheres Destaques do Ano", da Câmara Municipal de Nova Odessa, que será outorgado anualmente às mulheres que se destacarem no exercício de suas atividades em Nova Odessa nos âmbitos social, cultural, econômico, político, segurança, dentre outros.

Art. 2º. O prêmio deverá ser entregue, anualmente, na semana do dia 8 de março, em sessão solene especialmente convocada para este fim.

Art. 3º. A condecoração ora instituída, consistirá de uma medalha com setenta milímetros de diâmetro, contendo as seguintes inscrições: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA – SP. PODER LEGISLATIVO - PRÊMIO MULHERES DESTAQUES DO ANO, bem como o número do Decreto Legislativo e a data em que a condecoração foi instituída e, no reverso, o brasão do Município.

Art. 4º. A concessão da honraria será efetivada através de projeto de decreto legislativo, observadas as normas constantes da Lei n. 2.380, de 07 de janeiro de 2010.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 5º. Nos termos do art. 193, § 3º do Regimento Interno, o projeto de decreto legislativo deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos (4/5) dos membros da Câmara.

Art. 6º. Cada vereador terá direito de efetuar apenas 1 (uma) indicação por ano, em até 90 (noventa) dias antes da data da realização da referida sessão solene.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2012.

ADRIANO L. ALVES

VAGNER BARILON

JOSÉ C. BELIZÁRIO

PARECERES;

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de decreto legislativo que institui o “Prêmio Mulheres Destaques do Ano” e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Câmara, promovi análise em relação à proposição antes referida e concluí que a mesma não fere dispositivos da Constituição Federal, tampouco de normas hierarquicamente inferiores.

A matéria foi disciplinada através do instrumento normativo adequado (projeto de decreto legislativo), uma vez que cuida de norma cujo conteúdo obrigatoriamente é matéria de competência exclusiva da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, promulgada por seu presidente e que produz efeitos externos à Câmara Municipal.

Nessa direção é o parecer n. 19.356 do CEPAM (de autoria de Laís de Almeida Mourão), cuja ementa abaixo colacionamos:

“CÂMARA MUNICIPAL. Concessão de honrarias. Inclui-se na competência privativa da Câmara de Vereadores homenagear pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao Município, devendo ser veiculada através de Decreto Legislativo, espécie normativa de efeitos externos e atendidas as demais regras regimentais pertinentes”.

Quanto à iniciativa, cumpre destacar que em se tratando de ato que independe de sanção do Prefeito (art. 193, § 1º, f do Regimento Interno), a mesma pode ser da Mesa, das Comissões ou dos vereadores, consoante permissivo constante do § 2º do mesmo artigo.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), opino favoravelmente à aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 13 de março de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do Vereador ADRIANO Lucas Alves que institui o “Prêmio Mulheres Destaques do Ano” e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O escopo do presente projeto de decreto legislativo é estimular e reconhecer o trabalho desempenhado pelas mulheres em nosso município.

As despesas decorrentes da execução do decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de Março de 2012

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do Vereador Adriano Lucas Alves, subscrito pelos vereadores, José Carlos Belizário e Wagner Barilon que institui o “Prêmio Mulheres Destaques do Ano” e dá outras providências.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo do presente é outorgar às mulheres que se destacarem, no exercício de suas atividades, nos mais diversos âmbitos (social, cultural, econômico, político, seguranças, dentre outros). O esforço é para tentar diminuir e, quem sabe um dia terminar, com o preconceito e a desvalorização da mulher

A sessão solene para a entrega das honrarias ocorrerá anualmente, na semana do dia 8 de março.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

05 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 15/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR MOACIR CELESTINO DE CARVALHO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro Quintos - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

Art. 1º. Fica concedida ao senhor Moacir Celestino de Carvalho, a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 27 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES

AUREO N. LEITE

ANGELO R. RÉSTIO

ANTONIO J. R. SILVA

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

HERMES DE A. DOS SANTOS

VAGNER BARILON

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre vereador José Carlos Belizário e outros, que concede a medalha do mérito “Dr. Carlos José de Arruda Botelho” ao senhor Moacir Celestino de Carvalho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com os requisitos constantes da Lei n. 1.729, de 13 de março de 2000, a saber:

a) a medalha será concedida às pessoas que, comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade local;

b) deverá ser efetivada através de projeto de decreto legislativo devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear.

A proposição atende, ainda, à norma inserida no art. 193 do Regimento Interno, que dispõe sobre o quórum necessário para apresentação de projetos desta natureza, *verbis*:

“Art. 193. (...)”

§ 1º. Constitui matéria de projeto de Decreto Legislativo:

“...”

d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

“...”

§ 3º. O projeto a que se refere a alínea d do § 1º deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara”.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1),



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 05 de Março de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do Vereador José Carlos Belizário, subscrito pelos demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Aureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, Hermes Araujo dos Santos e Vagner Barilon que concede a medalha do mérito “Dr. Carlos José de Arruda Botelho” ao senhor Moacir Celestino de Carvalho.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

As despesas decorrentes da execução do decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de Março de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador José Carlos Belizário, subscrito pelos demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Aureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, Hermes Araujo dos Santos, e Vagner Barilon que concede a medalha do mérito “Dr. Carlos José de Arruda Botelho” ao Senhor Moacir Celestino de Carvalho

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo do presente é homenagear o senhor Moacir Celestino de Carvalho com a medalha do mérito “Dr. Carlos José Arruda Botelho”, que sem dúvida é forma mais significativa de reconhecimento às pessoas que tenham prestado ou prestam relevantes serviços ao Município.

Iniciou seus estudos na Escola Estadual do Núcleo Bela Vista, atual Escola Dorti Zambelo Calil, cursou o ensino técnico em Americana e o segundo grau na Escola Estadual Dr. João Thienne.

Casou-se com Fabiane, com quem teve duas filhas, Marina e Mariana.

Concursou-se na Guarda Municipal em Nova Odessa. Em 2003, ingressou na Polícia Militar.

Graças ao bom desempenho, por prestar serviços na área administrativa no núcleo de estatísticas e planejamento, foi laureado com 5º grau de mérito pessoal. Em 2008, começou trabalhar com crianças e jovens na prevenção de drogas e violência, junto ao PROERD, desenvolvido por todas as escolas municipais e estaduais de Nova Odessa, em reconhecimento a esta trabalho foi laureado com o 4º grau de mérito pessoal.

Em 2011 ingressou no curso de Educação Física.

Sua trajetória é um exemplo a ser seguido e demonstra que ensinar é muito mais que uma escolha profissional, é um ato de amor e respeito ao próximo.

Sua Biografia revela suas inequívocas qualidades que demonstram a oportunidade da homenagem.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de Abril de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

Nova Odessa, 27 de abril de 2012.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI N. 47/2012

Dá denominação de “Apparecido Gava” à Rua Três (03) do loteamento denominado Recanto da Fazenda.

Art. 1º. Fica denominada “Apparecido Gava” a Rua Três (03) do loteamento denominado Recanto da Fazenda.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES

ANGELO R. RÉSTIO

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

VAGNER BARILON

VANDERLEI AP. DA ROCHA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “Apparecido Gava” à Rua Três (03) do loteamento denominado Recanto da Fazenda.

Nasceu em Piracicaba, aos 11 de Setembro de 1930.

Filho de Luiz Gava e de Marieta Dorisoto, casou-se com Maria Inês Colacite Gava, no dia 03 de abril de 1956.

Logo após o matrimônio, veio para Charqueada - cidade vizinha de Piracicaba – em decorrência de aprovação em concurso para a Coletoria, na função de Escrivão.

Veio para Nova Odessa em 1971, para trabalhar na Coletoria Estadual (Secretaria da Fazenda), como Chefe.

Em fevereiro de 1972, juntamente com o auxílio do então Prefeito da época, Sr. Ferruccio Humberto Gazzetta, mudou-se com sua família para Nova Odessa.

A partir de então, iniciou uma trajetória de imensa contribuição ao Município, especialmente no setor social.

Popularmente conhecido como “Seu Gava”, exerceu importantes cargos na área social do Município, tais como: no Lions (como 2º Tesoureiro do Lions e, depois, como presidente) e no Sport Club Lítero (como presidente).

Também exerceu a presidência da Festa da Igreja Matriz (Nossa Senhora das Dores).

Foi um dos fundadores da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa), juntamente com Orlando de Moraes, ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa. Ajudou a elaborar o Estatuto da APAE de Nova Odessa.

Com mais 40 anos ingressou no curso de Ciências Jurídicas e Sociais (Direito – UNIMEP). Seu empenho e perseverança culminaram em sua promoção no serviço.

Faleceu aos 20 de Junho de 2003, com 72 anos de idade, deixando os seguintes filhos: Luiz César Gava (formado em Economia pela UNIMEP), Rosângela Aparecida Gava Borba, Ari Valdomiro Gava (Engenheiro Civil – PUC-CAMPINAS) e João Reinaldo Gava (Engenheiro Mecânico Industrial – UNIMEP).

Anexamos, para efeito de instruir a proposição e atender o disposto na Lei Municipal n.2.380, de 7 de janeiro de 2010, os seguintes documentos: a) completa biografia do homenageado; b) documento que comprova que o homenageado é pessoa falecida, e c) certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura que noticia que o logradouro não possui denominação.

Diante do exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares que integram esta Casa Legislativa para atribuir a denominação de “Apparecido Gava” à Rua Três do loteamento denominado Recanto da Fazenda.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES

ANGELO R. RÉSTIO

ANTONIO J. R. SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

AUREO N. LEITE

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

VAGNER BARILON

VANDERLEI AP. DA ROCHA

PROJETO DE LEI N. 48/2012

Dá denominação de “João Prado” à Rua Quatro (04) do loteamento denominado Recanto da Fazenda.

Art. 1º. Fica denominada “João Prado” à Rua Quatro (04) do loteamento denominado Recanto da Fazenda.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

VAGNER BARILON

VANDERLEI AP. DA ROCHA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “João Prado” à Rua Quatro (04) do loteamento denominado Recanto da Fazenda.

Filho de Benedito Prado e de Maria Straioto, o homenageado nasceu aos 09 de agosto de 1936, no Município de Marília (SP).

Trabalhou na roça, como lavrador até os 43 anos.

Em 1979, vendeu o sítio e se mudou para Nova Odessa, na companhia de Hilda, sua esposa, e de seus nove filhos.

Chegando ao Município, trabalhou em empresas do ramo têxtil. No ano de 1985 adquiriu uma lanchonete denominada “Ti-ti-ti Lanches”, onde laborou durante dez anos.

Sempre foi um homem digno e honesto, um excelente pai de família.

Faleceu em 30 de março de 1998, deixando saudades e bons exemplos aos seus amigos e familiares.

Anexamos, para efeito de instruir a proposição e atender o disposto na Lei Municipal n.2.380, de 7 de janeiro de 2010, os seguintes documentos:

a) completa biografia do homenageado;

b) documento que comprova que o homenageado é pessoa falecida, e

c) certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura que noticia que o logradouro não possui denominação.

Diante do exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares que integram esta Casa Legislativa para atribuir a denominação de “João Prado” a Rua Quatro do loteamento denominado Recanto da Fazenda.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

VAGNER BARILON

VANDERLEI AP. DA ROCHA

PROJETO DE LEI N. 49/2012

Proíbe a pintura, a colocação e a colagem de propaganda político-eleitoral em postes, cercas, muros e paredes das propriedades localizadas no Município e dá outras providências.

Art. 1º. Fica proibida a pintura, a colocação e a colagem de propaganda político-eleitoral em postes, bem como nas cercas, muros e paredes das



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

propriedades localizadas no Município.

Parágrafo único. As pinturas, colagens ou inscrições já existentes deverão ser apagadas ou retiradas no prazo de noventa (90) dias contados da publicação desta lei.

Art. 2º. O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará os infratores à:

I – notificação, por escrito, para que atendam as disposições desta lei, no prazo de três (03) dias, sob pena de multa;

II – em não sendo atendida a notificação a que aduz o inciso anterior será aplicada aos infratores multa no valor de 33 (trinta e três) UFESPs.

Art. 3º. Independentemente da notificação ou da aplicação da penalidade prevista no artigo anterior, havendo dano ou prejuízo a bens ou interesse paisagísticos, estéticos, ecológicos, urbanísticos e histórico, devidamente justificados, o Poder Público Municipal poderá remover a pintura com propaganda.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o infrator deverá reembolsar o erário de todas as despesas realizadas com o serviço, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 4º. Considera-se infrator, para todos os efeitos desta lei, o executor do ato vedado, o mandante da execução e aqueles que, de qualquer forma, dele se beneficiaram ou venham a se beneficiar.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES

VAGNER BARILON

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que proíbe a pintura, a colocação e a colagem de propaganda político-eleitoral em postes, bem como nas cercas, muros e paredes das propriedades localizadas no Município.

O legislador constituinte originário conferiu à União competência privativa para dispor sobre Direito Eleitoral (art. 22, inciso I da Constituição Federal).

No exercício dessa competência constitucional, o legislador federal editou a Lei n. 9.504/97, chamada de Lei Eleitoral, que veda propaganda eleitoral por meio de pichação ou inscrição a tinta em bens públicos de uso especial, inclusive nos que sejam objeto de concessão ou permissão, dominial e comum do povo.

Contudo, autorizou a veiculação dessa propaganda através de fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos postes de iluminação pública, viadutos, passarelas e pontes, desde que não lhes cause dano, dificulte ou impeça o seu uso e o bom andamento do tráfego (art. 37, *caput*).

Em relação aos bens particulares, a União permitiu a realização de propaganda eleitoral por meio de fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições, independentemente de licença municipal ou autorização da Justiça Eleitoral, a teor do disposto no § 2º do art. 37 da Lei n. 9.504/97.

Nesse contexto, é possível afirmar, num primeiro momento, que o Município, no exercício de seu poder de polícia, em conformidade com o interesse local para impedir a poluição visual, não poderia estatuir regras para a utilização de material de propaganda política em bens públicos ou particulares.

Todavia, não é isto o que ocorre.

A Lei n. 4.737/65 (Código Eleitoral), recepcionado pela Constituição Federal não admite propaganda eleitoral que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha posturas municipais ou, ainda, qualquer outra restrição de direito (art. 243, VIII).

Portanto, o Código Eleitoral, em consonância com a autonomia política do Município (art. 18 da Constituição Federal), admite que o legislador municipal estatua regras sobre o controle da poluição visual em prol da preservação estética da cidade.

Neste sentido, projetos semelhantes ao presente estão sendo aprovados em diversas Câmaras Municipais. A título exemplificativo, citamos os municípios de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Americana, onde já existem regras desde 2008 fixadas pela Lei n. 4.765, de 23 de dezembro de 2008, cópia segue anexa, e Santa Bárbara d'Oeste, cujo Legislativo aprovou projeto similar no último dia 17 de abril.

Diante da relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES

VAGNER BARILON

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 19/2012

Que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, referentes ao exercício de 2009.

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, referentes ao exercício de 2009, em consonância com o acórdão do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais elementos contidos no processo CM-73/2012 e TC-124/026/09.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 16 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação plenária o presente projeto de decreto legislativo, atendendo ao disposto no inciso VII do art. 16 da Lei Orgânica do Município c.c. a alínea a, § 1º do art. 193 e arts. 262 e seguintes do Regimento Interno.

A apreciação das contas públicas locais pelo Poder Legislativo tem co-participação do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal.

Referida participação faz-se imprescindível, uma vez que as contas são previamente submetidas àquele órgão para análise e emissão de parecer prévio, cujo conteúdo proporcionará aos vereadores as informações e os esclarecimentos técnicos necessários à sua orientação no momento de julgá-las definitivamente.

A esse respeito, vale transcrever as considerações contidas na Revista de Administração Municipal, n.202, jan/março de 1992, p. 63:

“O parecer prévio do Tribunal de Contas exige da Câmara não apenas a aprovação ou rejeição, mas torna imperioso o acompanhamento, pela Câmara, da execução orçamentária, a fim de que possam os vereadores conhecer e decidir quanto à regularidade das contas do Prefeito.

A rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas, favorável ou contrário às contas, só pode se dar pelo voto de dois terços dos membros da Câmara. Em qualquer caso, a Câmara deve decidir: sem voto não há aprovação ou rejeição.

Por isso, quando a Câmara levar o parecer prévio à apreciação do Plenário, deve fazê-lo instruído com o parecer de sua Comissão Permanente de Acompanhamento da Execução Orçamentária e de Finanças, ou por comissão similar. Cumpre enfatizar que, sendo autônomo o Município, os pareceres do Tribunal de Contas apenas subsidiam as decisões dos vereadores. A palavra final, a decisão, cabe sempre ao Poder Legislativo. Assim é que não necessitam os vereadores ser financistas, auditores, economistas. Tais profissionais e outros especialistas encontram-se no Tribunal de Contas que emite seus pareceres técnicos. Ao vereador cabe, com a ajuda de sua assessoria própria, se necessário, analisar os pareceres, para daí então julgar e decidir sobre as contas apresentadas”.

Neste contexto, consoante se verifica do acórdão lançado pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na sessão realizada em 30 de novembro de 2011, aquela Corte deliberou por conhecer do pedido de reexame, e quanto ao mérito, dar-lhe provimento, para o fim de ser cassado o parecer



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

combatido, emitindo, por conseguinte um novo parecer em sentido favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, exercício de 2009, mantendo-se as determinações e recomendações antes efetuadas.

O processo contém o registro de toda a tramitação levada a efeito no tocante às contas, inclusive pareceres da assessoria técnica do Tribunal, que foram lançados no curso da tramitação.

Da análise dos documentos recebidos da Corte de Contas verificamos, em síntese, que:

Em sessão ocorrida em 12 de julho de 2011, a Primeira Câmara do E. Tribunal de Contas emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, exercício de 2009.

Objetivando reverter o aspecto negativo relacionado à aplicação no ensino (23,82%), a Prefeitura apresentou Pedido de Reexame.

A Assessoria Técnica e o SDG manifestam-se pelo não provimento do pedido.

Ao término da instrução, a Prefeitura Municipal apresenta Razões Complementares, alegando que quando foi elaborado o cálculo de aplicação no ensino pela origem, o profissional da época, por equívoco, não alocou a totalidade dos gastos com a construção do Centro Educacional SESI. Requer a inclusão do valor de R\$ 3.473.502,51 não computado anteriormente.

Analisando as razões complementares oferecidas pela Prefeitura Municipal, a Assessoria Técnica entendeu que: *“Diante de todo o exposto, em nosso entendimento as razões complementares em apreço mostraram-se suficientes para demonstrar que o Município aplicou no ensino o equivalente a 28,36% das receitas oriundas de impostos, cumprindo o mínimo constitucional disciplinado pelo artigo 212 da Constituição Federal”*.

Todavia, o Secretário-Diretor Geral observa que os cálculos da Assessoria Técnica não descontaram da parcela a ser acrescida ao cômputo (R\$ 2.855.915,06), o valor que já havia sido considerado nas contas do exercício anterior (TC – 1659/026/08), de R\$ 1.470.544,82, restando, portanto, R\$ 1.385.370,24 a ser incluído no cômputo do ensino, o que resulta no percentual aplicação de **26,02%**.

Assim, em sessão realizada em 30 de novembro de 2011, o E. Tribunal Pleno emitiu novo parecer, em sentido favorável à aprovação das contas de 2009.

Diante de todo o exposto, esta Comissão submete à elevada apreciação dos nobres pares a presente proposição, por meio da qual se manifesta pelo acolhimento do acórdão e conseqüente aprovação das contas.

Nova Odessa, 16 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE